

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI N.º 152/2023

AUTORIZA URBANIZAÇÃO DE 378,40 M² DE PARTE DO LOTE RURAL Nº 3, DA 6ª SECCÃO BURICÁ, CRIA A QUADRA Nº 180 E O LOTE URBANO Nº 23.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial na Lei Municipal n.º 800/86, que dispõe sobre o parcelamento urbano, na Lei Federal n.º 6.766/79, na Lei Estadual n.º 10.116/94, a Lei Federal 6.938/81 e Legislação Estadual pertinente;

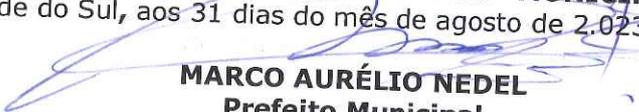
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

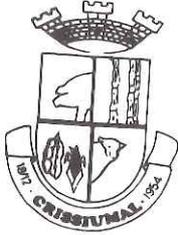
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Urbanizar parte do lote rural nº 3 da 6ª Secção Buricá de propriedade de **CELI ANA KAPPAUN**, com área de 378,40 m², conforme consta na Matrícula de nº R-17/1402 do Cartório de Registros de Imóveis de Crissiumal, situado no lado par da Avenida Palmeira das Missões, distante 129,55 metros da esquina com a Rua São Vicente, no quarteirão indefinido formado pela Avenida Palmeira das Missões, Rua São Vicente, Rua Santa Clara, lotes rurais nº 2 e nº 3, ambos da 6ª Secção Buricá, Rua Dona Margarida Ribeiro e Rua João Pedro Ribeiro, nesta cidade de Crissiumal-RS, com as seguintes confrontações: ao **NORTE**, por uma extensão de 12,80 metros com a Avenida Palmeira das Missões; ao **SUL**, por uma linha de 11,80 metros com parte do lote urbano Nº 10 da Quadra Nº 180; ao **LESTE**, por uma linha de 31,10 metros com fração do lote rural Nº 3 da 6ª Secção Buricá; ao **OESTE**, por uma linha de 30,95 metros, sendo 18,36 metros com o lote urbano Nº 11-D, e, 12,59 metros com o lote urbano Nº 10, ambos da Quadra Nº 180.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o **LOTE URBANO Nº 23, da QUADRA Nº 180**, com área de 378,40 m², conforme consta na Matrícula de nº R-17/1402 do Cartório de Registros de Imóveis de Crissiumal, situado no lado par da Avenida Palmeira das Missões, distante 129,55 metros da esquina com a Rua São Vicente, no quarteirão indefinido formado pela Avenida Palmeira das Missões, Rua São Vicente, Rua Santa Clara, lotes rurais nº 2 e nº 3, ambos da 6ª Secção Buricá, Rua Dona Margarida Ribeiro e Rua João Pedro Ribeiro, nesta cidade de Crissiumal-RS, com as seguintes confrontações: ao **NORTE**, por uma extensão de 12,80 metros com a Avenida Palmeira das Missões; ao **SUL**, por uma linha de 11,80 metros com parte do lote urbano Nº 10 da Quadra Nº 180; ao **LESTE**, por uma linha de 31,10 metros com fração do lote rural Nº 3 da 6ª Secção Buricá; ao **OESTE**, por uma linha de 30,95 metros, sendo 18,36 metros com o lote urbano Nº 11-D, e, 12,59 metros com o lote urbano Nº 10, ambos da Quadra Nº 180.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 31 dias do mês de agosto de 2023.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 152/2023

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando para apreciação de Vossas Senhorias, visa à autorização para a urbanização de um lote rural, localizado dentro da área de expansão urbana e a criação de lote urbano, de parte do lote rural nº 3 da 6ª Secção Buricá, para que a proprietária **CELI ANA KAPPAUN** possa a vir a regularizar o lote junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Diante da importância, esperamos a aprovação unânime do presente.

Crissiumal, RS, 31 de agosto de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal